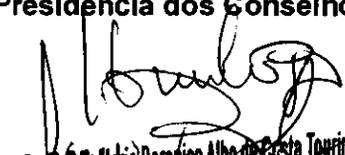
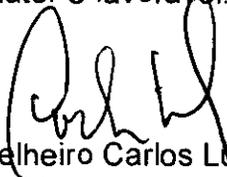


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.003305/2011-12</p>	<p>Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1228/CGR</p>	 <p>Prof.ª Maria Benedita Albo de Costa Tourinho Presidente</p> <p><i>Rondônia em 17. setembro de 2012</i></p>
<p>Câmara de Graduação CGR</p>	
<p>Assunto: Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia Civil</p>	
<p>Interessado: Petrus Luiz de Luna Pequeno - Departamento de Engenharia Civil</p>	
<p>Relator (a): Aparecida Augusta da Silva</p>	

Parecer da Câmara: Na 112ª sessão ordinária, de 13/09/2012, a Câmara acompanha o parecer 1228/CGR cujo relator é favorável.



Conselheiro Carlos Luiz Ferreira da Silva
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.003305/2011-12
	Parecer: <u>12.28</u> /CGR
Procedência: Departamento de Engenharia Civil	
Assunto: Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia Civil	
Interessado: Departamento de Engenharia Civil	
Relator: Aparecida Augusta da Silva	

I-RELATO

O referido processo trata da reformulação do Projeto Político Pedagógico do curso de Engenharia Civil do campus Universitário José Ribeiro Filho, localizado na cidade de Porto Velho. Constam no processo:

Despacho do Departamento ao Núcleo de Tecnologia, fl.01

Ata de Departamento com constituição de comissão responsável por versão final do Projeto Político Pedagógico do curso, fl.02 e 03.

Proposta do Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Civil, fls. 04-97.

Ata de aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, fl.98.

Ata do Departamento com aprovação das normas de Estágio Curricular, fl.100

Encaminhamento do Chefe de Departamento Engenharia Civil para Diretor de Núcleo de Tecnologia, fl.101

Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que institui diretrizes curriculares Nacionais para curso de Graduação em Engenharia, fls. 102-10

Projeto Político Pedagógico do curso de Engenharia Civil que está em vigor, fls. 106-151.

Regulamento para Estágios do Departamento de Engenharia Civil, fls. 152-193

Parecer favorável com ressalvas do relator do Núcleo de tecnologia, fls.194-196.

Despacho do Núcleo de tecnologia ao Departamento de Engenharia Civil para atender solicitações do relator, fl.196/verso

Anexos referentes a solicitações do relator do Núcleo de tecnologia fls. 197-257.

Despacho do Departamento de Engenharia Civil para Núcleo de tecnologia, fl. 196/verso

Despacho do Núcleo de tecnologia a PROGRAD para providencias, fl. 258/verso.



Despacho PROGRAD para Retorno ao Núcleo para anexar cópia em formato digital e inclusão da disciplina optativa de LIBRAS, fl. 259.

Despacho do Núcleo de Tecnologia para ao Departamento de Engenharia Civil para providencias em relação ao solicitado pela PROGRAD, fl. 259/verso.

Despacho Departamento de Engenharia Civil para a PROGRAD com CD anexo e a informação de que a disciplina de Libras já está contemplada no Projeto Pedagógico do curso, conforme fl. 31, fl. 260.

Despacho da PROGRAD para SECONS e posteriormente a essa relatora, fls. 261.

Lista com informações a respeito do quadro docente do curso, solicitado em diligencia por essa relatora, a fim de cumprir anexo I da resolução nº 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012, fl. 262.

II- Análise

O projeto de reformulação do curso de Engenharia Civil é Introduzido com um histórico que envolve a criação dos *campi* e cursos da Instituição. Segue com as atribuições profissionais da Engenharia Civil, elencando 18 atividades que os profissionais da área podem atuar, em conformidade com a resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que institui diretrizes curriculares Nacionais do curso de Graduação em Engenharia. Conta ainda um breve histórico do curso no país desde a criação até a atualidade.

O projeto está instruído com justificativa, objetivos, metodologia, informações a respeito do mercado de trabalho, estrutura curricular, ementas e regulamentação dos estágios, em conformidade com o anexo I da resolução nº 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012.

A proposta curricular é apresentada em três eixos formativos, denominados de núcleo de formação Básica, profissionalizante e específica. A grade curricular esta composta por 256 créditos, totalizando 5120 horas/aulas, distribuídos e 10 semestres.

Consta, ainda, no processo o Regulamento de Estágios do curso, compreendendo um total de 200 horas, acompanhados de formulários, termos de compromisso dos estagiários, planos de estágios e de avaliações.

Entre as folhas 197 até 257 foram rerepresentadas as ementas das disciplinas, a fim de cumprir solicitação do relator do Núcleo de Tecnologia, que alertou para a necessidade de adequação das bibliografias as normas da ABNT e ao Sistema Nacional de avaliação da Educação Superior – SINAIS, que apregoa a distinção entre bibliografia básica e complementar.

Na fl. 262 constam as informações, solicitadas em diligencia por essa relatora, a respeito dos docentes que compõem o quadro de profissionais do curso, em conformidade com o anexo I da resolução nº 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012.

Como o referido projeto foi elaborado em 2011 as informações a respeito do curso não obedecem ao padrão do anexo A da resolução nº 278/CDNSEA, que trata de instrumento de avaliação para alimentar o sistema e-mec, e segue padrão específico, via formulário, que pode

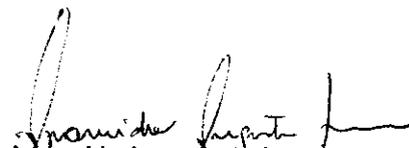


ser alterado anualmente em conformidade com as necessidades do MEC. Neste sentido, essa relatora entende que as informações constantes do formulário anexo A da resolução nº 278/CONSEA são de suma importância para o acompanhamento da real situação de cada curso da Instituição. Porém, como tais informações podem variar a cada ano, assim como a metodologia da coleta de dados do sistema e-mec e levando em consideração o tempo de tramitação de um Projeto Pedagógico, devido especialmente as diversas instâncias regimentais de seu fluxo, entendo que o mesmo deva ser preenchido por cada Departamento, conforme fluxo próprio a ser definido pela PROGRAD.

III- PARECER

Considerando o acima exposto, e pelo fato de que as informações constantes nos autos, constituídas pelo projeto inicial e documentos solicitados por duas diligências, estão de acordo com os parâmetros para a elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia, sou de parecer FAVORÁVEL a aprovação do projeto pedagógico do curso de Engenharia Civil do *campus* universitário José Ribeiro Filho, localizado na cidade de Porto Velho.

Ji-Paraná, 24 de agosto de 2012.


Aparecida Augusta da Silva
Conselheira